

Fortaleza (CE), disponibilizado em terça-feira, 21 de maio de 2024 – Ano 11 – Número 94

Publicado em 22/05/2024

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

Rholden Botelho de Queiroz (**Presidente**)
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Vice-Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Corregedor**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Ouvidora**)
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa
Soraia Thomaz Dias Victor
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

Auditores

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)
José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 344/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, a Lei Estadual nº. 12.509 (Lei Orgânica), de 6 de dezembro de 1995, e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO que, mediante a Portaria nº. 13/2024, publicada em 24 de janeiro de 2024 (DOE/TCE-CE), foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no Processo nº 33115/2023-8;

CONSIDERANDO que, por meio da CI nº. 04/2024, o Presidente, em exercício, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Marcus Fábio de Castro Albuquerque, solicita “PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão dos trabalhos por mais 90 (noventa) dias, para apuração devida dos fatos e conclusão do relatório”, haja vista a ocorrência dos fatos ali delineados.

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar** o prazo para a conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurado por meio da Portaria nº. 13/2024, por mais 90 (noventa) dias, nos termos e condições estabelecidos pelo art. 221 da Lei nº. 9.826/74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de maio de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **